



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

EDITAL N.º 051/2021

PRORROGA PRAZO DAS INSCRIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para prorrogar o prazo de inscrição no Processo Seletivo Simplificado 004/2021- Edital nº 043/2021, cujo objetivo é a contratação emergencial de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde, conforme segue:

I- INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo e-mail saude@teutonia.rs.gov.br, através do envio de Currículo nos moldes do Anexo I, conforme Edital nº 043/2021, até às 23h59min do dia 11 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 11 de maio de 2021.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 004/2021

EDITAL N.º 043/2021

ABRE INSCRIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO,
EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA OS
CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A
ENDEMIAS.

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições, visando à contratação emergencial, em razão do surto epidemiológico por dengue em diversos municípios da região dos Vales, autorizado pela Lei Municipal nº 5.537 de 28 de abril de 2021, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 201 a 205 da Lei Municipal n.º 4.480, de 03 de julho de 2015 TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para os cargos, em caráter emergencial, conforme quadro abaixo:

QUANT. DE VAGAS	CARGOS EMERGENCIAIS	CARGA HORÁRIA SEMANA	REMUNERAÇÃO MENSAL
03	Agente de Combate a Endemias	40 horas/sem.	R\$1.534,53
04	Agentes Comunitários de Saúde, destes: - 01 vaga para Estratégia de Saúde da Família - ESF 01 – Área 01 , conforme Anexo I do Decreto N° 1.799/11. - 02 vagas para Estratégia de Saúde da Família - ESF 03 - Área 03 , conforme Anexo III do Decreto N° 1.799/11. -01 vaga para Estratégia Agentes Comunitários de Saúde- EACS , conforme Decreto N° 1.985/2013.	40 horas/sem.	R\$1.534,53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através de portaria específica.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

1.2 Durante toda a realização deste Certame serão prestigiados os princípios da simplicidade e celeridade, sem prejuízo dos estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 As publicações deste Edital serão divulgadas preferencialmente no site do Município em detrimento as publicações no Mural de Publicações Oficiais a fim de evitar circulação de pessoas nas praças públicas.

1.4 A seleção consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 As contratações serão efetuadas através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação, ou ser rescindido a qualquer tempo, se cessado as causas que deram origem ao contrato.

1.6 Os candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde devem residir no território de abrangência da ESF- Estratégia Saúde da Família ou EACS- Estratégia Agentes Comunitários de Saúde para a qual irão se candidatar, conforme Decreto nº 1.799/11 ou Decreto nº 1.985/2013.

1.7 Tanto o Agente Comunitário de Saúde, quanto o Agente de Combate a Endemias, em caso de necessidade da Administração Pública, em caso de Epidemias, Pandemias ou Calamidade Pública, tais profissionais poderão ser deslocados para outros setores da Prefeitura para o cumprimento das ações necessárias ao interesse público em favor da população de Teutônia, desde que solicitado com expressa motivação.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As atribuições dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias constam na Lei nº 3.145/2009.

2.2 A carga horária semanal será de acordo com a Tabela descrita acima e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

2.3 Pelo efetivo exercício das funções temporárias será pago mensalmente o vencimento descrito na Tabela acima, fixados na Lei Municipal nº 5.537 de 28 de abril de 2021, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.4.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo e-mail saude@teutonia.rs.gov.br, através do envio de Currículo nos moldes do Anexo I, no período compreendido entre os dias 07 de maio de 2021, até às 23h59min do dia 10 de maio de 2021, ficando a cargo da Comissão designada a análise dos currículos e posterior pontuação.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 Os candidatos para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deverão encaminhar por e-mail, **o currículo, conforme o modelo do Anexo I**, acompanhado do documento de identificação com foto, comprovando ter no mínimo 18 anos completos; comprovante de escolaridade mínima do Ensino Fundamental completo; comprovante de residência na área pretendida (água, luz, telefone, contrato de aluguel), o qual deverá estar em nome do candidato ou apresentar certidão de casamento ou de união estável, quando estiver em nome do cônjuge ou declaração autenticada e assinada em cartório pelo proprietário ou responsável pelo imóvel, conforme Anexo II.

3.3 Os candidatos para o cargo de **Agente De Combate a Endemias** deverão encaminhar por e-mail, **o currículo, conforme o modelo do Anexo I**, acompanhado do Documento de identificação com foto, comprovando ter no mínimo 18 anos completos e Comprovante de escolaridade mínima do Ensino Fundamental completo.

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.5 As inscrições serão gratuitas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.6 A lista final de inscrições homologadas será publicada conjuntamente com o resultado final do processo seletivo simplificado.

4. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1 No prazo de um útil, após encerrado o prazo para as inscrições dos candidatos, a comissão divulgará no site www.teutonia.com.br, na aba “Processos Seletivos”, o resultado com a respectiva classificação de cada candidato e a respectiva homologação do certame.

4.2 Os candidatos que não tiveram de acordo com a classificação atribuída poderão solicitar reconsideração pelo e-mail saude@teutonia.rs.gov.br, perante a Comissão, no prazo de um útil após a divulgação do resultado, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, não possuindo, todavia, caráter suspensivo.

4.3 No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando as irrisignações dos candidatos, poderá reconsiderar a pontuação atribuída.

5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

5.2 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos conforme seguintes critérios:

Crítérios	Pontuação	
1. Cursos na área da saúde		
1 (um) curso	5	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão, sendo que os mesmos deverão conter a carga horária e o respectivo registro. Somente serão aceitos títulos relacionados na área da saúde, informática e administrativa que tenham sido realizados a partir do ano de 2010.
2 (dois) cursos ou mais	10	
2. Cursos na área de Informática ou área Administrativa		
1 ou mais cursos	10	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3. Formação		
Ensino Fundamental Completo	5	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de Curso. A pontuação não é cumulativa.
Ensino Médio Completo	10	
4. Experiência profissional na Área de Saúde	15	A comprovação deverá ser mediante apresentação de CTPS, Folha de Pagamento que comprove o exercício da atividade, Atestado ou Declaração que comprove vínculo de emprego ou relação administrativa na área da saúde devidamente assinado pelo responsável.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, serão usados os seguintes critérios sucessivamente:

6.1.1 Maior pontuação no critério de experiência;

6.1.2 Maior idade;

6.1.3 Sorteio público.

6.2 Se houver número de candidatos inferior ao número de vagas não se aplicará a regra acima exposta.

7. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os candidatos, para, no prazo de 48 horas se apresentarem no Departamento Pessoal do Município e comprovar o atendimento das seguintes condições, além de outras que porventura serão solicitadas:

7.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

7.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

7.1.3 Ter nível de escolaridade mínima para atender o cargo desejado;

7.1.4 Apresentar declaração de bens e rendas;

7.1.5 Apresentar o Documento de Identificação com foto;

7.1.6 Apresentar comprovante de residência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

7.1.7 Apresentar Título de Eleitor;

7.1.8 Apresentar Certificado de Quitação Militar;

7.1.9 Apresentar os dados bancários.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

8.2 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

8.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 05 de maio de 2021.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no Exercício
do cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Anexo I
CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____
1.2 Data de Nascimento: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Endereço Residencial: _____
2.5 Endereço Eletrônico: _____
2.6 Telefone residencial e celular: _____
2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu, (nome do declarante) portador(a) do CPF nº (CPF do declarante), DECLARO para comprovação de residência, sob penas de lei, que: (nome do candidato), portador do CPF nº (CPF do candidato), RG nº (RG do candidato), é residente e domiciliado (a) no seguinte endereço (endereço completo do candidato: nome da rua/avenida, número da casa, bairro e cidade).

Declaro que sou civil e criminalmente responsável pela veracidade desta declaração

Teutônia, ____ de _____ de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

ANEXO III
Conforme Decreto nº 1.799/2011

ESF 01 - Área 01

Microárea I

- Rua Carlos Arnt, entre as ruas Tiradentes até a esquina com a Rua Guilherme Trenephol lado esquerdo e direito (divisa com Paverama);
- Rua Tiradentes, iniciando na Rua Carlos Arnt, dos dois lados, até a esquina com a Rua 7 de setembro;
- Rua Alfredo Closs, iniciando na Rua Carlos Arnt, até a esquina com a Rua Dom Pedro II;
- Rua Helmuth Heemann, entre as Ruas Dom Pedro II e 7 de Setembro;
- Rua Julio Stumm, iniciando na Rua Carlos Arnt até a esquina com a Rua 7 de Setembro;
- Rua Seno Fiegenbaum;
- Rua Dom Pedro II, desde a ponte sobre a Linha Férrea até a Rua Ernani Julio Sippel, incluindo Corredor Glück -Auf
- Rua Alvys Hofstatter;
- Rua João Alberto Faller;

Microárea II

- Rua 7 de setembro, entre as Tiradentes e Rua 21;
- Rua Guilherme S. Sobrinho, entre as Ruas Tiradentes até o final da Rua em direção à Rua Julio Stumm;
- Rua Tiradentes entre as Ruas 7 de Setembro e 31 de Março;
- Rua Décio Pelegrini, iniciando na Rua 7 de Setembro até a esquina com a Rua 31 de Março;
- Rua Alfredo Closs, entre as Ruas Dom Pedro II e Guilherme S. Sobrinho;
- Rua Arno Feldens, iniciando na Rua 7 de Setembro até a Rua Guilherme S. Sobrinho;
- Rua Helmuth Heemann, desde a Rua 7 de Setembro até a Rua Guilherme S, Sobrinho;
- Rua Julio Stumm, entre as Ruas 7 de Setembro e Guilherme S. Sobrinho;
- Rua 21;

Microárea III

- Rua José Gomes da Silva;
- Rua Ernani Julio Sippel;
- Rua 69;
- Estrada Krieger;
- Rua 76;
- Rua 77;
- Rua 78;
- Rua Sylvino Strauss;
- Via Láctea;

Microárea IV

- Rua 31 de Março;
- Rua Alfredo Closs, desde a Rua Guilherme S. Sobrinho até o final em direção a Via Láctea;
- Rua Arno Feldens, desde a Rua Guilherme S. Sobrinho até o final em direção a Via Láctea;
- Rua Helmuth Heemann, desde a Rua Guilherme S. Sobrinho até o final;
- Rua Walter Jobin;
- Rua Raimundo Brackmann;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Microárea V

- Rua 123;
- Rua 122;
- Rua 121;
- Rua Guilherme Roloff, entre as Ruas 121 e Germano Gaussmann;
- Rua Frederico L.Gehard, entre a Via Láctea e Rua Germano Gaussmann;
- Rua Tiradentes, desde a Rua 31 de Março até a Via Láctea;
- Rua Décio Pelegrini, desde a Rua 31 de Março até o final em direção a Via Láctea;
- Rua Germano Gaussmann;
- Rua 86;
- Rua Tertulino da Rosa;

Microárea VI

- Rua 17 de Junho, desde a Rua Guilherme S. Sobrinho do lado esquerdo até o trevo. Após o trevo dos dois lados da Rua até a Linha Ribeiro, divisa com Linha Wink;
- Rua 117;
- Rua Lauro Roloff;
- Rua 11 de Setembro;
- Rua Nossa Senhora do Rosário;
- Rua Ayrton Senna;
- Rua Princesa Diana;
- Rua Ulisses Guimarães;
- Rua Adolfo Wasen;
- Loteamento Roloff;

ESF 03 - Área 03

Microárea I

- Rua 17 de junho do lado do CTG, até a Rua Guilherme Sobrinho;
- Loteamento Antoni;
- Rua 34;
- Rua Recanto Verde ou 33;
- Rua Copacabana;
- Rua Ilma Schaefer;
- Rua 81;
- Rua Fredolino F. Wasen, desde os trilhos da ferrovia até a esquina com a Rua Balduino Ninow;

Microárea II

- Rua Balduino Ninow;
- Rua Fredolino F. Wasen, desde a esquina com a Rua Balduino Ninow, até a Via Láctea;
- Rua Lovane Hauschild;
- Rua Velda Schaeffer;

Microárea III

- Rua João Paulo II;
- Vila KS;
- Rua das Hortências;
- Rua Elói J. Corbeline;
- Rua Gérbera, desde a Via Láctea até a esquina com a Avenida 01 Leste;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Microárea IV

- Rua Gérbera desde a Avenida 01 Leste até o final;
- Rua 7;
- Rua Edmundo Haunstein;
- Avenida 01 Leste;
- Rua Alexandre Haunstein;
- Rua 22, Rua 12, Rua 11;
- Rua Leopoldo Schneider, até a esquina com a Rua Jorge Wiethölter
- Rua Raimundo Dahmer;
- Rua Edvino Horst;

Microárea V

- Rua Edvino Schaeffer, desde a Rua 7 de Setembro até a Via Láctea;
- Rua Bruno Driemeier;
- Rua Jorge Wiethölter;
- Rua Osvaldo Von Mühlen, desde a Rua 7 de setembro até a Via Láctea;
- Rua Monteiro Lobato;
- Rua Hatto Bronstrup, desde a Rua 7 de Setembro até a Ferrovia;
- Rua Erno Beckmann;

Microárea VI

- Rua Leopoldo Schneider, entre as Ruas Jorge Wiethoelter e Carlos Arnt;
- Rua 7 de Setembro, entre as Ruas Hatto Bronstrup e Edmundo Haunstein;
- Rua Rua Hatto Bronstrup, entre as Ruas 7 de Setembro e Dom Pedro II;
- Rua 87
- Rua Duque de Caxias, entre as Ruas Dom Pedro II e 7 de setembro;
- Rua Osvaldo Von Moehler, entre as Ruas Dom Pedro II e 7 de setembro;
- Rua Edvino Schaeffer, entre as Ruas Dom Pedro II e 7 de setembro;
- Rua Osvino Hunsche;
- Rua Carlos Arnt, entre as Ruas Leopoldo Schneider e Edmundo Haunstein somente do Lado D;
- Rua Edmundo Haunstein iniciando na Rua Carlos Arnt até o final do asfalto;
- Rua Dom Pedro II, entre a Rua Leopoldo Schneider até a Rua 88;
- Rua 88;
- Rua M. J. Schwingel;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Estratégia Agentes Comunitários de Saúde – EACS

Conforme Decreto nº 1.985/2013

BAIRRO CANABARRO

Microárea I

- Rua D. Pedro II, desde a Rua Leopoldo Schneider até a ponte, (em direção ao centro), após somente do lado direito - Canabarrense até a Rua Frederico Leopoldo Gerhardt;
- Rua Frederico Leopoldo Gerhardt até a Rua Germano Gausmann;
- Rua Willy Wiethölter;
- Rua 17 de Junho até a esquina com a Rua Guilherme Schneider Sobrinho;
- Rua Albino Schneider II.

Microárea II

- Rua Carlos Arnt, iniciando na Rua Edmundo Hauenstein, até a esquina com a Rua Salgado Filho;
- Rua Leopoldo Schneider desde a Rua Carlos Arnt, até o final em direção ao Loteamento Moçambique;
- Rua Edmundo Sippel e Corredor 9;
- Rua Edvino Schaeffer desde a D. Pedro II, até o final, em direção ao Loteamento Moçambique.

Microárea III

- Rua Reinaldo Affonso Augustin desde a Rua Edmundo Hauenstein até a Rua Alfredo Horst-Bolacha;
- Rua Arthur Pilz, entre a Rua Carlos Arnt e Rua Reinaldo Affonso Augustin;
- Rua Duque de Caxias, entre a Rua D. Pedro II e Rua Reinaldo Affonso Augustin;
- Rua Arthur Wiebusch, entre a Rua Carlos Arnt e a Rua Reinaldo Affonso Augustin;
- Rua Alseno Scherer;
- Rua Ewaldo Schaeffer, entre a Rua D. Pedro II e Rua Otterno Schäffer;
- Rua Arnaldo Krug, entre a Rua D. Pedro II e a Rua Reinaldo Affonso Augustin;
- Rua Salgado Filho, entre a Rua Carlos Arnt e Rua Reinaldo Affonso Augustin;
- Rua 15 de Novembro, entre a Rua Ewaldo Schaeffer e Rua Artur Wiebusch;
- Rua Pedro Zang, entre Rua Ewaldo Schaeffer e Rua Arthur Wiebusch;
- Rua Otterno Schäffer, entre Rua Ewaldo Schaeffer e Rua Arthur Wiebusch;
- Rua Lucildo Schäffer;

Microárea IV

- Rua Edmundo Hauenstein iniciando na Rua Carlos Arnt, até o final da rua em direção ao Loteamento Moçambique;
- Rua 15 de Novembro entre Rua Edmundo Hauenstein e Rua Duque de Caxias;
- Rua Pedro Zang entre as ruas Edmundo Hauenstein e Arthur Pilz;
- Rua Otterno Schäffer entre as Ruas Edmundo Hauenstein e Rua Duque de Caxias;
- Rua Osvaldo Dienstmann entre as Ruas Edmundo Hauenstein e Rua Duque de Caxias;
- Rua Arthur Pilz desde a Rua Reinaldo Affonso Augustin até o final em direção ao Loteamento Moçambique;
- Rua Duque de Caxias desde a esquina com a Rua Reinaldo Affonso Augustin até a Linha Germano - até a propriedade de Henrique Dickel.

Microárea V

- Rua Guilherme Schneider Sobrinho entre as Ruas 17 de Junho e Tiradentes;
- Rua do Parque;
- Rua Otto Schwingel;
- Rua Walter Jobim entre as Ruas 17 de Junho e Frederico Leopoldo Gerhardt.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Microárea VI

- Rua 31 de Março entre as Ruas 17 de Junho e Tiradentes;
- Rua Guilherme Roloff, entre as ruas Germano Gausmann e 31 de Março;
- Rua Costa e Silva;
- Rua Frederico W. Zimmermann.
- Rua 7 de Setembro entre as Ruas 17 de Junho e Tiradentes, incluindo Corredor 13.

Microárea VII

- Rua Carlos Arnt entre as Ruas Salgado Filho e Tiradentes;
- Rua Capitão Schneider;
- Rua Alfredo Horst-Bolacha;
- Rua 15 de Novembro entre as Ruas Salgado Filho e Alfredo Horst-Bolacha;
- Rua Edmundo Carlos Berwig entre as Ruas Reinaldo Affonso Augustin e Otterno Schäffer;
- Rua Salgado Filho entre as Ruas Reinaldo Afonso Augustin e 15 de Novembro.

Microárea VIII

- Rua Salgado Filho acima da Rua 15 de Novembro em direção à Beira Rio, até o final;
- Rua Otterno Schäffer entre as Ruas Ewaldo Schaeffer e 16 de Abril, inclusive Corredor 4;
- Rua Afonso Carlos Augustin desde a Rua Otterno Schäffer até a esquina com Erni Huckriede;
- Rua Edmundo Carlos Berwig entre as ruas Otterno Schäffer e Erni Huckriede;
- Rua Osvaldo Dienstmann entre as Ruas Carlos Krüger e Arthur Wiebusch;
- Rua Eri Dienstmann entre as ruas Arthur Wiebusch e Carlos Krüger;
- Rua 24 de Maio entre Ruas Carlos Krüger e Edmundo Carlos Berwig;
- Rua Arnaldo Krug entre as Ruas Reinaldo Affonso Augustin e Osvaldo Dienstmann;
- Rua 15 de Novembro entre as ruas Ewaldo Schaeffer e Arnaldo Krug;
- Rua Ewaldo Schaeffer desde a Rua Otterno Schäffer até a Rua Palma Sola;
- Rua Osvino Flesch;
- Rua Palma Sola.

Microárea IX

- Linha Germano (Interior).

Microárea X

- Linha São Jacó, desde a Via Láctea, até a divisa com o Município de Estrela;
- Via Láctea desde a divisa com o município de Fazenda Vila Nova, divisa com Linha Glória até o Posto de Combustíveis Canteiros, somente do lado esquerdo da via, (interior - centro).

Microárea XI

- Rua Ewaldo Schaeffer, desde a Rua Palma Sola, até o final em direção a Linha Germano (interior);
- Rua 24 de Maio entre as Ruas Ewaldo Shaeffer e Arthur Wiebusch;
- Rua Erni Huckriede, desde a Rua Ewaldo Schaeffer até o final em direção a Rua Duque de Caxias;
- Rua Herbert Horst, até o final em direção a Rua Adolfo Henrique Lindemann;
- Rua Suely Carmen Horst Dickel, desde a Rua Ewaldo Schaeffer até o final em direção a Rua Adolfo Henrique Lindemann;
- Rua Ruben Lindemann, desde a Rua Ewaldo Schaeffer até a Rua Hertha Brönstrup Büneker;
- Rua Profª. Clara Dahmer;
- Rua Arno Sippel;
- Rua Adolfo Henrique Lindemann;
- Rua Hertha Brönstrup Büneker;
- Rua 40.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Anexo IV

CRONOGRAMA DE ETAPAS

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Inscrições (através de e-mail)	07 de maio de 2021, até às 23h59min do dia 10 de maio de 2021
Publicação lista final de inscrições homologadas e resultado final	Data prevista 14/05/2021